Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 04 , DE 2017, AO PROJETO DE LEI Nº 151, DE, 2017.
(Autor: Comissão de Cultura e Desporto)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04 / 12 / 2017
Protocolo

Emenda modificativa e aditiva.

Modificam-se o inciso I e o inciso XXVII, do art. 41, e acrescenta-se o inciso XXXV. ao mesmo artigo, ficando a seguinte redação:

" Art. 41 .....

"I. Executar a política cultural e esportiva do Município, conforme a Conferência Municipal de Cultura e a Conferência Municipal de Esporte;"

"XXVII. Gerir o Sistema Municipal de Cultura, conforme a Lei Municipal 6.074, de 2012;"

"XXXV. Gerir o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, a serem criados, conforme a Lei Municipal 5.908, de 2011."

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 4 de dezembro de 2017.

Carlinhos Oliveira
Vereador/Presidente/PSC

Pedro Sampaio
Vereador/membro/PSDB

Serginho Ribeiro
Vereador/Secretário/PPL

Justificação.

A presente proposta legislativa tem o feito de adequar a reforma administrativa municipal à legislação federal e até mesmo à legislação municipal, que, em sua lei 6.074, de 2012, dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, bem

CONFERIDO DIRETORIA LEGISL.

como o Fundo Municipal de Cultura, Conferencia Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

Especificamente, a alteração no inciso I tem a pretensão de fomentar o debate sobre as políticas públicas culturais e esportivas entre a sociedade civil e a Administração Pública Municipal.

O incremento de mais um inciso tem o mesmo sentido da alteração do inciso I, dar voz à sociedade civil nas deliberações das políticas públicas municipais do esporte, e a alteração do inciso XXVII impõe a inserção do inciso XXXV para não prejudicar a gestão do Fundo Municipal de Esporte por parte da nova Secretaria.

Sem mais para o momento, gostaria de renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração e de contar com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta emenda.